



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151 - Centro
CNPJ Nº 06.554.315/0001-67



LEI N.º 1.242/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a reformulação do **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS** do Município de Castelo do Piauí, para o quadriênio de 2014/2017, para o exercício 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de CASTELO DO PIAUÍ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O **Plano Plurianual de Investimentos** do Município de Castelo do Piauí, PPA do quadriênio 2014/2017, para exercício 2017, constituído pelos Anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento-Programa Anual.

Art. 2º - As Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CASTELO DO PIAUÍ (PI), 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ ISMAR LIMA MARTINS
Prefeito Municipal

Numerada, registrada, sancionada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Governo aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ANTONIO CLOTILDES FILHO
Secretário de Governo



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06554315/0001-67

Lei nº 1246/2016 de 23 de dezembro de 2016.

Castelo do Piauí (PI), 23 de dezembro de 2016.

“Dispõe sobre a denominação da Rodoviária de Castelo do Piauí e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Castelo do Piauí, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada **ANTONIO LUIZ CARDOSO DE VASCONCELOS**, a Rodoviária de Castelo do Piauí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ (PI), aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (23/12/2016).

José Ismar Lima Martins
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada a presente lei, nesta Secretaria de Governo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (23/12/2016).

Antonio Clotildes Filho
Secretário Municipal de Governo

Autor: Ver. Milton Lima Martins



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06554315/0001-67

Lei nº 1247/2016 de 23 de dezembro de 2016.

Castelo do Piauí (PI), 23 de dezembro de 2016.

“Dispõe sobre a denominação da Praça da Rodoviária de Castelo do Piauí e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Castelo do Piauí, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada **SEBASTIÃO ALDO CUNHA**, a Praça da Rodoviária de Castelo do Piauí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ (PI), aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (23/12/2016).

José Ismar Lima Martins
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada a presente lei, nesta Secretaria de Governo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (23/12/2016).

Antonio Clotildes Filho
Secretário Municipal de Governo

Autor: Ver. Milton Lima Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C. N. P. J. (MEI) Nº 06.553.705/0001-12

DECRETO Nº 026/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos em comissão, revogação das funções de confiança e rescisão dos contratos temporários dos prestadores de serviço do Município de Dom Expedito Lopes - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de organização da Administração Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de organização da execução financeiro-orçamentária do Município de Dom Expedito Lopes - PI;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração;
CONSIDERANDO que os contratos temporários podem ser rescindidos por motivo de interesse público;
CONSIDERANDO o encerramento do mandato de Prefeito Municipal da legislatura 2013-2016:

DECRETA

Art. 1º Ficam exonerados todos os titulares de cargos em comissão e funções de confiança, e rescindidos todos os contratos temporários dos prestadores de serviço do Município de Dom Expedito Lopes - PI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para o dia 30 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes - PI, 29 de dezembro de 2016.

ALECXO DE MOURA BELO
Prefeito Municipal